



MENSAGEM Nº.  
035/76- NMR.

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
B R A S I L

Cordeirópolis, 14 de Julho de 1.976 .

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei nº.32/76, desta data , que dispõe sobre a doação de área de terras, destinada à implantação - da indústria COMET FITAS AUTO ADESIVAS LTDA , conforme solicitação da mesma , protocolada na municipalidade sob nº. -/ 707/76 , de 28 de maio de 1976, que estamos encaminhando -/ cópia xerográfica anexa, bem como , parecer da Comissão -/ constituída na forma do disposto no artigo 7º., da lei 858- de 21/12/72 , atendendo assim , aos dispositivos legais , - ora vigentes.

Por se tratar de matéria de relevante interesse para o Município , solicitamos seja aprovada o Projeto de - Lei em apreço , em regime de urgência de quarenta dias.

Certos de contarmos com o irrestrito apoio da - Colenda Câmara , reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e estima.

Atenciosamente.

  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor  
DAVID ALVES DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS- Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL



Reservado  
19/11/66

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRAZIL

PROJETO DE LEI N°. 32/76

de 14 de Julho de 1.976

Dispõe sobre doação de área de terras para fins industriais e dá outras provisões.

JOSE ALEXANDRE CELOTI , Prefeito Municipal - de Cordeirópolis , Estado de São Paulo , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei -:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a doar à COMET FITAS AUTO ADESIVAS LTDA - com sede no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo , uma área de terras, desmembrada de uma área de terras maior , havido por escritura pública de desapropriação amigável, das notas do Tabelião de Cordeirópolis , - livro 31, fls. 26 , devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 965, de 14 de agosto de 1974, cujo perímetro e confrontações , assim se descreve -: Inicia-se no ponto "7" , - segue em linha reta com 191,00 metros lineares , até atingir o ponto "2" , fazendo divisa com o terreno a ser doado à INDÚSTRIA DE MÁQUINAS MAZUTTI LTDA; daí, deflete à direita,em linha reta , com 194,03 metros lineares, até atingir o ponto "3" , fazendo divisa com a Avenida A do Distrito Industrial ; daí, deflete novamente à direita , em linha reta , com 191,00 metros lineares , até atingir o ponto "6" , fazendo divisa com o terreno a ser doado à Cerâmica Beraldo Ltda ; daí, deflete à direita, em linha reta, com 194,03 metros lineares , até atingir o ponto inicial "7" , fechando o perímetro , fazendo divisa com o terreno que consta pertencer à Ceramica Beraldo Ltda , conforme levantamento planimétrico efetuado, totalizando a área de 37.059,73 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º. - A presente doação se destina - a incrementar a ampliação do parque industrial do Município nos termos da Lei Municipal nº.858 , de 21/12/72 e da proposta anexa, apresentada pela donatária , devidamente apro-



PREFEITURA MUNICIPAL  
CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

- 2 -

vada pela Comissão a que faz referência o artigo 7º. da referida lei.

Artigo 3º. - Na escritura de doação deverão ficar expressamente consignados os seguintes encargos, cujo cumprimento da donatária se obriga -:

I - cumprir os termos da Lei Municipal nº.858 , de 21 de dezembro de 1972, com as modificações posteriores ;

II - apresentar no prazo de 90(noventa) dias, cronograma das obras e planos economicos , tecnicos e financeiros do empreendimento.

Parágrafo único - Deverão ficar consignados, também na escritura, os encargos a que a donatária se obriga e que estão mencionados na proposta anexa, integrante da presente lei, bem como , a cláusula de retrocessão.

Artigo 4º. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 5º., parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº.858, de 21/12/72, a transferência do imóvel , no todo ou em parte, deverá se operar com o mesmo título a que será feita a doação e com os mesmos encargos e obrigações ora assumidas pela donatária.

Artigo 5º. - Fica aprovado o parecer da Comissão -/ constituída pela Portaria Nº.747/76 , de 25 de Junho de 1976, nos termos do artigo 7º.,da Lei nº.858/72 e para os fins , ali mencionados, que concluiu pelo acolhimento da proposta apresentada para implantação de indústria , no imóvel , objeto da doação .

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de -  
Julho de 1.976 .

JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal.